



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005

(ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecida, na Lei Complementar nº 18, de 27 de dezembro de 2002, que institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapevi e dá outras providências:

I. a alteração da redação do artigo 3º, para constar:

Art. 3º - A contribuição mensal dos segurados, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, corresponde à alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei, como também sobre a gratificação natalina.


Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de outubro de 2005.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de outubro de 2005.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO